



Orientações Consultoria De Segmentos
Valores da GPS na Cobrança Bancária por CNAB

04/02/2016

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
2.1.	Instrução Normativa RFB nº 971/2004.....	3
3.	Análise da Consultoria	4
3.1.	CNAB	4
4.	Conclusão	5
5.	Informações Complementares	6
6.	Referências	6
7.	Histórico de Alterações	6

1. Questão

O cliente, uma empresa Prestadora de Serviços de Transportes, questiona que ao gerar o arquivo CNAB no sistema ERP (Protheus) está gerando uma linha referente para cada título de imposto, sendo uma linha separada para o INSS e outra para SEST. Contudo de acordo com IN 971/2009 o recolhimento deve ocorrer em uma mesma guia em único pagamento, sendo apenas separadas na Guia da Previdência Social (GPS) as verbas em campos “valor previsto do pagamento do INSS” e “valor de outras entidades – SEST”.

Atualmente no sistema, na forma que as verbas de INSS (Valor do Tributo) e SEST/SENAT (Outras Entidades) estão sendo gravadas na SE2, separadamente, inviabiliza fazer o recolhimento da GPS, utilizando os padrões CNAB.

2. Normas Apresentadas pelo Cliente

Encaminha como base legal, as disposições das Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil número 971 publicadas em 2004, transcritas abaixo para a matéria em análise.

2.1. Instrução Normativa RFB nº 971/2004

Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009

Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Seção II Do Preenchimento do Documento de Arrecadação

Art. 396. No documento de arrecadação deverão constar as seguintes informações:

I - identificação do sujeito passivo, pelo preenchimento do campo "identificador", no qual deverá ser informado o CNPJ ou o CEI, para empresa ou equiparados, e o NIT, na forma prevista no art. 19, para segurados empregado doméstico, contribuinte individual, segurado especial ou facultativo;

II - "código de pagamento", que identifica a natureza do pagamento que está sendo efetuado;

III - "competência", com 2 (dois) dígitos para o mês e 4 (quatro) dígitos para o ano;

IV - "valor do INSS", que corresponde ao valor total das contribuições devidas à Previdência Social a ser recolhido na competência, efetuando-se as compensações e as deduções admitidas pela legislação em vigor;

V - "valor de outras entidades", que corresponde ao valor total das contribuições a serem recolhidas para outras entidades ou fundos, com os quais a empresa não mantenha convênio, calculado mediante aplicação de alíquota definida em razão da atividade da empresa, prevista no Anexo II;

VI - "atualização monetária, juros e multa", que correspondem ao somatório de atualização monetária, se houver, multa e juros de mora devidos em decorrência de recolhimento após o prazo de vencimento, calculados sobre o somatório dos valores mencionados nos incisos IV e V;

VII - "total", que corresponde ao somatório das importâncias a serem recolhidas.

Parágrafo único. Deverá, obrigatoriamente, ser utilizado documento de arrecadação distinto, por:

I - estabelecimento da empresa identificado por CNPJ ou por matrícula CEI específica;

II - obra de construção civil identificada por matrícula CEI;

III - código que identifica a natureza do pagamento da empresa;

IV - competência de recolhimento, ressalvado o recolhimento trimestral a ser efetuado na forma do art. 397.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Consultoria

O que é o CNAB e para que ele serve.

3.1. CNAB

A sigla CNAB quer dizer Centro Nacional de Automação Bancária, na prática trata-se de um sistema para troca de informações de cobrança, pagamentos, extrato, débito em conta e custódia de cheques entre o cliente e o banco. Cada uma dessas trocas tem seu próprio fluxo de informação e, portanto, layouts diferentes. Estas informações são recebidas e emitidas por este sistema bancário.

A FEBRABAN – Federação Brasileira de Banco – a principal entidade representativa do setor bancário brasileiro, motivo pelo qual foi escolhida com instituição base para análise das informações possível para análise, pois disponibiliza em seu site um manual padrão para troca de informações entre Empresas e Bancos.

A estrutura considerada neste Posicionamento foi a de pagamento de tributos que no item “Informações Complementares para pagamento da GPS” possui campos variáveis destinados a “valor do tributo” e “valor outras entidades” para que seja informado o valor a ser liquidado em única guia.

FEBRABAN

Layout Padrão Febraban 240 posições V09.0

<http://www.febraban.org.br>

N1. GPS – Informações complementares para pagamento da GPS

Campos Variáveis			Posição		Nº Dig	Nº Dec	Formato	Default	Des-Crição
			De	Até					
01.3.N1	Receita	Código da Receita do Tributo	111	116	6	-	Alfa		N002
02.3.N1	Tipo de Identif. do Contribuinte	Tipo de Identificação do Contribuinte	117	118	2	-	Num		N003
03.3.N1	Identificação do Contribuinte	Identificação do Contribuinte	119	132	14	-	Num		N004
04.3.N1	Identificação do Tributo	Código de Identificação do Tributo	133	134	2	-	Alfa		N005
05.3.N1	Competência	Mês e ano de competência	135	140	6	-	Num		N006
06.3.N1	Valor do Tributo	Valor previsto do pagamento do INSS	141	155	13	2	Num		G055
07.3.N1	Valor Outras Entidades	Valor de Outras Entidades	156	170	13	2	Num		G054
08.3.N1	Atualização Monetária	Atualização Monetária	171	185	13	2	Num		N007
09.3.N1	CNAB	Uso Exclusivo FEBRABAN/CNAB	186	230	45	-	Alfa		G004

Observação: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de Receita de valor total inferior ao estipulado pela Resolução INSS/PR vigente.

Eventuais dúvidas no preenchimento da GPS, ou informações relativas a outros códigos de pagamento devem ser obtidas através do "Manual de Preenchimento da GPS", disponível nas agências do INSS ou através site <http://www.mpas.gov.br>

Fonte: Site da FEBRABAN – Layout Padrão Febraban 240 posições V9.1 – pág. 36.

4. Conclusão

Para a elaboração deste Posicionamento consideramos que o CNAB em análise é o de pagamento de tributos para geração da GPS utilizando como base o modelo disponível no site da FEBRABAN, onde a empresa ou o próprio banco mantém uma interface de informações por meio de arquivos digitais de acordo com leiaute definidos pela FEBRABAN, que determina formato de texto com colunas definidas que recebe em formato digital todas as informações complementares para o pagamento da GPS.

Entendemos procedente a solicitação do cliente em gerar as informações para recolhimento em única guia de GPS, separando as verbas em colunas no arquivo com "Valor do Tributo; Outras Entidades; Atualização Monetária e Valor Arrecadado (somatória desses campos)" atendendo o leiaute definido pela instituição bancária ao padrão para a troca de informações entre Empresa e Banco, definido e elaborado pela FEBRABAN, facilitando a prestação de serviços bancários e possibilitando esse intercâmbio para recolhimento dos tributos.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Esta alteração no ERP, terá impactos na geração da Guia da Previdência Social e envio do arquivo CNAB no módulo financeiro, já que os arquivos que são intercambiados e compensados pelo padrão de comunicação dão baixa automática nos tributos pagos pelos clientes, o que facilita muito o dia a dia, já que sem esta opção cada documento teria que ser digitado manualmente.

Não podemos ignorar o fato que cada instituição bancária disponibiliza leiaute específico para operação em meio às transações de remessa (enviados) ou retornos (recebidos), sendo que o arquivo CNAB dentro do padrão da FEBRABAN podem existir dois tipos de arquivos o (CNAB 400) e (CNAB 200) com suas peculiaridades e particularidades, e que no momento da configuração devemos respeitar estas informações exigidas pela instituição financeira.

6. Referências

- <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937&>
- <https://www.febraban.org.br/7Rof7SWg6qmyvwJcFwF710aSDf9jyV/sitefebraban/subcpadr15-layout%20padrao%20V%2009%2010%20-%202019.10.pdf>

7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
AM	03/02/2015	1.00	Valores da GPS na Cobrança Bancária por CNAB	TUHNNV